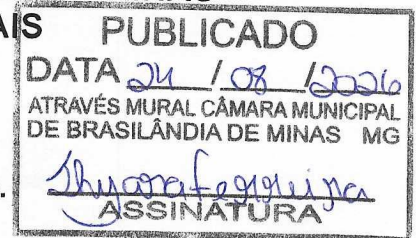
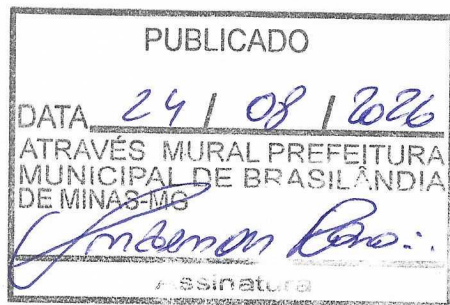




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 868 DE 24 AGOSTO DE 2026.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, destinado a aquisição de veículo para o transporte escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$524.362,71 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), destinado a aquisição de veículo para o transporte escolar, conforme segue:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1202.1015	Aquisição de Veículo p/Transporte Escolar	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		R\$524.362,71

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes de transferências recursos do Convênio de Saída nº 1261000057/2026/SSE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de agosto de 2026.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital por
QUEIROZ:4515206 OSEIAS CARDOSO
3620 QUEIROZ:45152063620
Dados: 2026.08.24 11:01:13
-03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal